



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
PROC. ADM. Nº 241123.001
CONTRATO Nº 131201/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO CLAUDENE DA SILVA COSTA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF sob o nº 11.379.508/0001/69, estabelecida na Avenida Aldir Leda, s/n, Tarumã, Presidente Dutra MA-CEP: 65.760-000, neste ato representado pelo senhor, Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, **CLAUDENE DA SILVA COSTA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 613.054.473-10, moradora à TRAV ANTÔNIO JOAQUIM S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA MARANHÃO, CEP 65760000, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 031/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei 1.965/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a locação de imóvel localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 946, Bairro Vila Militar, em Presidente Dutra-MA, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Carlos Remy, em Presidente Dutra-MA, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR(A)

3.10(A) Locador(a) fica obrigada à:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 3.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O Locatário fica obrigado à:

- 4.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
- 4.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
- 4.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresso consentimento por escrito do (a) LOCADOR(A);
- 4.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- 4.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

do(a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária:

**CAIXA ECONÔMICA 001 Agência 2151 Conta POUPANÇA 000868892041-7
OPERAÇÃO 013**

6.6 Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 – PODER EXECUTIVO

02 23- FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

02 23 00 - FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10 - SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

12 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência de 10(dez) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Dutra- MA, com exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra - MA, 13 de dezembro de 2023.

Micherlli Fernandes de S Caldas
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
LOCATÁRIO
Secretário Municipal de Saúde

Claudene da Costa Silva
CLAUDENE DA SILVA COSTA
CPF Nº 613054473-10.
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

CONTRATO Nº 131201/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado a pessoa jurídica, CLAUDENE DA SILVA COSTA pessoa física CPF sob o nº 613054473-10. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 946, Bairro Vila Militar, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Carlos Remy, em Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 PODER EXECUTIVO, 02 23 FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, 02 23 00 - FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE= FMS, 10 SAÚDE, 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS, 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA . BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações. VALOR TOTAL:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a serem pagos em 12 parcelas de 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas-Secretário Municipal de Saúde, e Pelo Contratado: CLAUDENE DA SILVA COSTA Representante legal.

Presidente Dutra – MA, 13 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Micherlli Fernandes de S Caldas
Secretário Municipal de Saúde
13/12/23

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 207/2022

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.....	1
DECRETO Nº 199 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023.....	2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

CONTRATO Nº 131201/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado a pessoa jurídica, CLAUDENE DA SILVA COSTA pessoa física CPF sob o nº 613054473-10. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Avenida Tancredo Neves ,Nº 946, Bairro Vila Militar, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Carlos Remy, em Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 PODER EXECUTIVO, 02 23 FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, 02 23 00 - FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, 10 SAÚDE, 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS, 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA . BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações. VALOR TOTAL:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a serem pagos em 12 parcelas de 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlii Fernandes de Sousa Caldas-Secretário Municipal de Saúde, e Pelo Contratado: CLAUDENE DA SILVA COSTA Representante legal.

Presidente Dutra – MA, 13 de dezembro de 2023.

F.....ue-se.

Micherlii Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 207/2022

DECRETO

DECRETO Nº 199 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE TODAS AS PERMUTAS EXISTENTES DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de 15 de maio de 1990, e:

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle e organização administrativa dos servidores públicos municipais que se encontram em permuta;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária das permutas contribuirá para a realização do recadastramento e aferição da situação dos servidores permutados;

CONSIDERANDO a prerrogativa de garantir o cumprimento da lei no que tange à revogação automática dos instrumentos de permutas dos servidores que não comparecerem ao recadastramento;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle à Administração Municipal e a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange a proteção ao Erário Público, através do controle dos gastos com pessoal e a melhoria da qualidade de informações como instrumento de gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas, temporariamente, todas as permutas existentes de servidores públicos municipais com servidores de outros municípios, do Estado do Maranhão ou de outros órgãos públicos, até ulterior determinação.

Art. 2º - Determina-se a expedição de Edital de Convocação para os servidores públicos municipais que se encontram em permuta, convocando-os a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, no período de 18 (dezoito) de dezembro a 12 (doze) de janeiro de 2024, para realização do recadastramento e justificativa da permuta.

Parágrafo único. O servidor deverá comparecer em dias úteis e de expediente no paço municipal, excetuado o período de recesso oficial, munido de documentos oficiais relacionados à permuta.

Art. 3º - Os servidores que não comparecerem ao recadastramento no prazo estabelecido no artigo anterior terão seus instrumentos de permutas automaticamente revogados.

Art. 4º - Determina-se que, expirado o prazo da competente convocação, todas as permutas não recadastradas serão canceladas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ERRATA DA RATIFICAÇÃO

Extrato da Ratificação Dispensa de Licitação Nº 031/2023 – Publicado no diário oficial do município em 13/12/2023.

Onde se lê: “12(doze) parcelas de R\$2.500,00/mês(dois mil e quinhentos)” leia-se: “10(dez) parcelas de R\$3.000,00/mês(três mil reais)”.

Presidente Dutra – MA, 19 de dezembro de 2023.

Micherli Fernandes de S Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Mat 167272

Micherli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 207/2022



Presidente Dutra – MA, 21 de novembro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

CONTRATO Nº 12122- 2023 PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de outro lado a empresa I S GUIMARÃES & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 08.805.639/0001-56, estabelecida na Rua 28 de junho sul, nº 1121, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de projeto executivo, e execução da obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas com pintura superficial e sinalização vertical e horizontal, na sede do município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 15 URBANISMO 15 451 INFRA – ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0055 SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 15 451 055 1033 0000 CONSTRUÇÕES E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, SARGETA MEIO – FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 15 URBANISMO 15 451 INFRA – ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0055 SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 15 451 055 1033 0000 CONSTRUÇÕES E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, SARGETA MEIO – FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 14.583.206,46 (Quatorze milhões quinhentos e oitenta e três mil duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 12 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Silvio Elias Silva e Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pelo Contratado: Ivanuto Soares Guimarães, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 12 de dezembro de 2023. Publique-se.

ERRATA DA RATIFICAÇÃO

ERRATA DA RATIFICAÇÃO

Extrato da Ratificação Dispensa de Licitação Nº 031/2023 – Publicado no diário oficial do município em 13/12/2023.

Onde se lê: “12(doze) parcelas de R\$2.500,00/mês(dois mil e quinhentos)” leia-se: “10(dez) parcelas de R\$3.000,00/mês(três mil reais)”.

Presidente Dutra – MA, 19 de dezembro de 2023.

Micherlly Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 207/2022

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do contrato nº131201/2023 oriundo da Dispensa de Licitação Nº 031/2023 – Publicado no diário oficial do município em 14/12/2023.

Onde se lê: “12(doze) parcelas de R\$2.500,00/mês(dois mil e quinhentos)” leia-se: “10(dez) parcelas de R\$3.000,00/mês(três mil reais)”, bem como onde se lê: “Prazo de validade: 12(doze) meses”, leia-se: “Prazo de validade: 10(dez)meses.”

Presidente Dutra – MA, 19 de dezembro de 2023.

Micherlly Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 207/2022

LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 788, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 De autoria do Vereador André Jardins.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Praça Dr. Antônio Dino, mais conhecida como Praça do Hospital Dr. Adrian, para “Praça Torquato Figueiredo (Tô Figueiredo)” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Praça Dr. Antônio Dino, mais conhecida como Praça do Hospital Dr. Adrian, para “Praça Torquato Figueiredo (Tô Figueiredo)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,
MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do contrato nº131201/2023 oriundo da Dispensa de Licitação Nº 031/2023 –
Publicado no diário oficial do município em 14/12/2023.

Onde se lê: “12(doze) parcelas de R\$2.500,00/mês(dois mil e quinhentos)” leia-se:
“10(dez) parcelas de R\$3.000,00/mês(três mil reais)”, bem como onde se lê: “Prazo de
validade: 12(doze) meses” , leia-se:” Prazo de validade: 10(dez)meses.”

Presidente Dutra – MA, 19 de dezembro de 2023.

Micherli Fernandes de S. Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 157272

Micherli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 207/2022